



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 010/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

DO

PROJETO DE LEI N.º 004/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N° 004/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024 QUE “**Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da lei n.º 1.253/2023, de 13 de junho de 2023, que “Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal destinar doação de bem imóvel para implantação de indústria do ramo de concreto usinado e artefato de cimento no município de Santa Rita do Pardo/MS”, e dá outras providências.**” DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.253/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar com encargos, mediante cláusula de reversão e condicionado aos prazos, à empresa JAMIR ALVES RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 01.646.378/0001-20, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 1133 — centro, CEP 79.690-000, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, parte do imóvel registrado perante a matrícula nº 20.922, correspondente ao Lote 18/12-A2 PARTE REMANESCENTE, com a área de 28.221,52m² (vinte e oito mil, duzentos e vinte e um metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), formato geométrico irregular, lado ímpar da antiga rodovia MS 338, nos termos do memorial descritivo e matrícula que seguem em anexo.*



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogados as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de junho de 2024.



Antonio Coral Costa
Presidente



Leudeiane da Silva Lopes Bernardes
1ª Secretária